



## EDITAL SEDU Nº 15/2026

### **Regulamenta o processo seletivo de estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo matriculados nos Centros Estaduais de Idiomas – CEIs para a participação no Programa de Intercâmbio Estudantil SEDU 2026.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, torna público o processo seletivo destinado a estudantes matriculados nos Centros Estaduais de Idiomas – CEIs que foram selecionados por meio do Edital SEDU nº 04/2025 para a participação no Programa de Intercâmbio SEDU 2026, promovido pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, de acordo com as normas expressas neste Edital.

#### **1. FUNDAMENTAÇÃO**

- 1.1.** Decreto nº 2.247-R, de 08 de abril de 2009, que cria os Centros Estaduais de Idiomas – CEIs e dá outras providências;
- 1.2.** Portaria nº 117-R, de 02 de abril de 2026, que dispõe sobre a oferta de aulas de língua estrangeira para estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino nos Centros Estaduais de Idiomas;
- 1.3.** Decreto nº 2.861-R, de 29 de setembro de 2011, que autoriza a realização de intercâmbio educativo de estudantes dos Centros Estaduais de Idiomas – CEIs para países estrangeiros.

#### **2. PÚBLICO BENEFICIADO**

- 2.1.** Este Edital destina-se a estudantes matriculados no nível básico do CEI, em 2026, que foram selecionados por meio do Edital SEDU nº 04/2025, e estejam cursando o Ensino Médio na Rede Pública Estadual do Espírito Santo.

#### **3. FINALIDADE**

- 3.1.** O Programa de Intercâmbio Estudantil, previsto para 2026, visa ao aperfeiçoamento do estudante nas competências comunicativas, em **inglês** ou **espanhol**, bem como ao desenvolvimento da capacidade de expressar-se com proficiência em diferentes situações de comunicação, promovendo a autonomia do estudante e seu desenvolvimento socioeducacional em país estrangeiro.

#### **4. MODALIDADES**

- 4.1.** O Programa compreenderá as seguintes modalidades de cursos: **CURSO INTENSIVO DE INGLÊS COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA** e **CURSO INTENSIVO DE ESPANHOL COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA**.

**4.1.1.** A modalidade **CURSO INTENSIVO DE INGLÊS COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA** contemplará:

- a)** emissão de passaporte e vistos consulares;
- b)** passagens aéreas;
- c)** seguro-saúde;
- d)** residência em casa de família estrangeira devidamente cadastrada no Programa de Intercâmbio da empresa contratada, incluindo duas refeições diárias;
- e)** vale-transporte para locomoção no período do curso;
- f)** ajuda de custo paga em 04 (quatro) parcelas de USD 400,00 (quatrocentos dólares), destinada prioritariamente ao custeio do almoço durante o intercâmbio;
- g)** estudos de aprofundamento na língua inglesa em instituição especializada no ensino de línguas, no período aproximado de três meses;
- h)** imersão na cultura estrangeira pelas vivências cotidianas nas quais o intercambista estará inserido;
- i)** atendimento psicopedagógico realizado por profissionais contratados pela empresa responsável pela execução do Programa de Intercâmbio.

**4.1.2.** A modalidade **CURSO INTENSIVO DE ESPANHOL COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA** contemplará:



- a) emissão de passaporte e vistos consulares;
- b) passagens aéreas;
- c) seguro-saúde;
- d) residência em casa de família estrangeira devidamente cadastrada no Programa de Intercâmbio da empresa contratada, incluindo duas refeições diárias;
- e) vale-transporte para locomoção no período do curso;
- f) ajuda de custo paga em 04 (quatro) parcelas de USD 400,00 (quatrocentos dólares), destinada prioritariamente ao custeio do almoço durante o intercâmbio;
- g) estudos de aprofundamento na língua espanhola em instituição especializada no ensino de línguas, no período aproximado de três meses;
- h) imersão na cultura estrangeira pelas vivências cotidianas nas quais o intercambista estará inserido;
- i) atendimento psicopedagógico realizado por profissionais contratados pela empresa responsável pela execução do Programa de Intercâmbio.

## **5. OFERTA DE VAGAS**

- 5.1.** Serão ofertadas **500 (quinhentas) vagas**, sendo **470 (quatrocentas e setenta) na modalidade Curso Intensivo de Inglês e 30 (trinta) na modalidade Curso Intensivo de Espanhol**, considerando, para a definição do número de vagas por idioma, a quantidade de estudantes e de turmas ofertadas no CEI.
- 5.2.** As vagas ofertadas neste processo seletivo serão preenchidas na expectativa da realização do Intercâmbio, e a efetivação do programa está sujeita ao sucesso do processo licitatório para a contratação da empresa responsável pela execução dos serviços, bem como aos demais trâmites organizacionais e logísticos estabelecidos pela SEDU.

## **6. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

- 6.1.** As vagas de intercâmbio estão distribuídas conforme os destinos indicados no quadro a seguir:

<b>Modalidade</b>	<b>Quantidade de Vagas</b>
Curso Intensivo de Inglês – Estados Unidos	100
Curso Intensivo de Inglês – República da Irlanda	135
Curso Intensivo de Inglês – Inglaterra	135
Curso Intensivo de Inglês – Canadá	100
Curso Intensivo de Espanhol – Argentina	30

- 6.2.** Serão considerados classificados os estudantes que obtiverem a maior pontuação, conforme os critérios do **item 10** deste Edital.
- 6.3.** Para definição do local de destino dos estudantes selecionados para os Cursos Intensivos de Inglês e Espanhol, serão considerados critérios institucionais, logísticos e/ou pedagógicos.
- 6.4.** A distribuição das vagas entre os países ofertados (Estados Unidos, República da Irlanda, Inglaterra, Canadá e Argentina) não dependerá, em hipótese alguma, da escolha individual do estudante.

## **7. DA RESERVA DE VAGAS**

### **7.1. DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)**

- 7.1.1.** Do total de vagas constante no **item 6** deste Edital, **45% (quarenta e cinco por cento)** serão reservadas aos estudantes autodeclarados negros(as) – pretos(as) e pardos(as) –, conforme estabelecido pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e pela instrução normativa conjuntiva MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, percentual aplicado ao total de vagas ofertadas neste Edital.
- 7.1.2.** Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, o estudante deverá, no ato da inscrição, optar por tal reserva e se autodeclarar negro(a), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 7.1.3.** Após a submissão da inscrição, realizada mediante preenchimento do formulário e do envio dos documentos comprobatórios, não será permitida qualquer alteração.



- 7.1.4.** O estudante que não se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição não poderá solicitar a inclusão nessa categoria posteriormente.
- 7.1.5.** A autodeclaração do estudante goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo.
- 7.1.6.** As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do estudante.
- 7.1.7.** O cálculo do número de vagas para cada categoria, em caso de fracionamento, será arredondado para mais, sendo priorizada a reserva de vagas.

## **7.2. DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES NEGROS (PRETOS E PARDOS)**

**7.2.1.** Os estudantes que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição e forem classificados na 1ª etapa do processo seletivo – inscrição e envio da documentação comprobatória –, também passarão por um procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por comissão específica instituída pela SEDU.

**7.2.2.** O Procedimento de Heteroidentificação configura-se em uma etapa complementar à autodeclaração dos estudantes negros (pretos ou pardos) classificados na 1ª etapa.

**7.2.3.** Para o Procedimento de Heteroidentificação, o estudante que se autodeclarou negro será submetido à Comissão de Heteroidentificação.

**7.2.4.** A Comissão de Heteroidentificação será constituída por pessoas:

- a) de reputação ilibada;
- b) residentes no Brasil;
- c) que tenham participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica previsto no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;
- d) que sejam preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

**7.2.5.** A Comissão de Heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que terão seus currículos publicados no *site* **Seleção Aluno** (<https://selecaoaluno.es.gov.br/>) e também em portaria própria, a ser publicada no Diário Oficial do Espírito Santo – **DIO/ES**, no dia da divulgação das datas e horários para o Procedimento de Heteroidentificação deste Processo Seletivo.

**7.2.6.** A composição da Comissão de Heteroidentificação deverá, preferencialmente, privilegiar a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

**7.2.7.** A verificação da Comissão levará em consideração a autodeclaração enviada no ato de inscrição e os critérios fenotípicos do estudante, excluídas as considerações sobre a ascendência.

**7.2.8.** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão deferir ou indeferir a autodeclaração.

**7.2.9.** As características fenotípicas descritas no **subitem 7.2.8** são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como pessoa negra (preta ou parda).

**7.2.10.** Serão consideradas as características fenotípicas do estudante ao tempo de realização do Procedimento de Heteroidentificação.

**7.2.11.** Em nenhuma circunstância, a avaliação étnico-racial será realizada com base no genótipo do estudante, sendo vedada qualquer forma de aferição relativa à ancestralidade ou à colateralidade familiar.

**7.2.12.** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos passados eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos.

**7.2.13.** Os estudantes convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão comparecer remotamente, no formato *online*, à sala de reunião virtual, em dia e horário a serem divulgados pela SEDU, por meio de publicação no *site* **Seleção Aluno** (<https://selecaoaluno.es.gov.br/>).

**7.2.14.** O Procedimento de Heteroidentificação será realizado em formato telepresencial, por meio da Plataforma Microsoft Teams, em data e horário que serão divulgados no *site* **Seleção Aluno** (<https://selecaoaluno.es.gov.br/>).



**7.2.15.** O endereço de acesso à sala virtual para realização do Procedimento de Heteroidentificação será enviado para o *e-mail* informado no ato da inscrição.

**7.2.16.** O estudante autodeclarado preto ou pardo terá o Procedimento de Heteroidentificação filmado e gravado para fins de registro de avaliação pela Comissão de Heteroidentificação.

**7.2.17.** Para participar do Procedimento de Heteroidentificação, os estudantes autodeclarados pretos ou pardos deverão:

- a) permanecer durante todo o Procedimento de Heteroidentificação com a câmera ligada, de forma que todo o rosto e pescoço sejam vistos;
- b) permanecer na posição frontal, registrando a cabeça de forma centralizada, olhando na direção da câmera;
- c) se menor de 18 anos, estar acompanhado de um responsável legal, cujo nome conste no documento oficial de identificação, salvo apresentação de documento jurídico atestando guarda legal a terceiros;
- d) comparecer sem maquiagem ou iluminação artificial, preferencialmente em ambiente com fundo não estampado;
- e) comparecer sem bonés, óculos escuros, gorros ou quaisquer outros acessórios, que possam impedir ou dificultar a verificação fenotípica, comprometendo a identificação do estudante;
- f) optar, preferencialmente, pelo uso do uniforme escolar, evitando vestimentas estampadas que possam impedir ou dificultar a verificação fenotípica, comprometendo a identificação do estudante.

**7.2.18.** Ao iniciar o Procedimento de Heteroidentificação, o estudante será instruído a fornecer, em voz alta e de maneira compreensível, as informações a seguir, na ordem indicada:

- a) nome completo;
- b) número do documento de identificação.

**7.2.19.** Será considerada pessoa negra (preta ou parda) aquela que assim for reconhecida pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

**7.2.20.** A avaliação da Comissão quanto à confirmação ou não da autodeclaração do estudante terá validade apenas para este Edital.

**7.2.21.** É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar o resultado na presença dos estudantes.

**7.2.22.** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**7.2.23. O(a) estudante terá sua autodeclaração indeferida quando:**

- a) deixar de comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme informado no *e-mail* de convocação;
- b) recusar-se a seguir as orientações da Comissão;
- c) recusar-se a ser filmado na ocasião do Procedimento de Heteroidentificação;
- d) apresentar características fenotípicas divergentes daquelas declaradas no momento da inscrição, conforme avaliação fundamentada da Comissão de Heteroidentificação;
- e) utilizar meios que dificultem o Procedimento de Heteroidentificação.

**7.2.24.** No momento do Procedimento de Heteroidentificação, somente será permitida a permanência do estudante na sala, de seu acompanhante (responsável pelo estudante, em caso de estudante menor de 18 anos) e de membros designados pela SEDU para auxiliar na organização, filmagem e gravação.

**7.2.25.** É vedado ao estudante realizar gravações de áudio e/ou imagem durante o Procedimento de Heteroidentificação, a fim de assegurar a integridade do processo, proteger a imagem e a identidade dos estudantes e dos membros da Comissão e garantir conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sendo que o descumprimento desta vedação implicará no indeferimento da autodeclaração e consequente **DESCLASSIFICAÇÃO** do estudante.

**7.2.26.** O estudante cuja autodeclaração não for confirmada no Procedimento de Heteroidentificação será **DESCLASSIFICADO** da lista de vagas reservadas, sendo automaticamente incluído na lista de **ampla concorrência**, respeitando a ordem de classificação geral e os critérios estabelecidos neste Edital.

**7.2.27.** A divulgação do resultado provisório do Procedimento de Heteroidentificação está prevista para **21 de maio de 2026**, e será publicada por meio do *site* **Seleção Aluno** (<https://selecaoaluno.es.gov.br/>).



**7.2.28.** O prazo para interposição de recursos, referente a todas as etapas deste processo seletivo (incluindo o resultado do Procedimento de Heteroidentificação) será de 1 (um) dia útil, conforme previsto no cronograma constante do **Anexo I** deste Edital.

**7.2.29.** O recurso, a ser apreciado pela Comissão Recursal, deverá ser interposto mediante requerimento em formulário próprio (**Anexo IV**), com a indicação precisa dos pontos de inconformismo e a devida exposição fundamentada, dirigido contra o resultado provisório do Procedimento de Heteroidentificação.

**7.2.30.** A Comissão Recursal será formada por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação principal e seus suplentes, e também terá seus currículos publicados no endereço eletrônico **Seleção Aluno** (<https://selecaoaluno.es.gov.br/>) e em portaria própria, a ser publicada no **Diário Oficial do Espírito Santo (DIO/ES)**, antes do prazo de interposição de recurso contra o resultado provisório do Procedimento de Heteroidentificação.

**7.2.31.** Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem e/ou gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) estudante.

**7.2.32.** As decisões proferidas pela Comissão Recursal terão caráter definitivo, não sendo cabível interposição de recurso contra elas.

**7.2.33.** Em caso de desclassificação do estudante, será convocado o primeiro suplente da lista de estudantes da categoria PPIQ (Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas), observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste edital, desde que seja possível cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todos os trâmites legais e administrativos indispensáveis à participação no programa de intercâmbio, incluindo documentação, autorizações e demais exigências, antes da data prevista para o embarque originalmente designado ao estudante DESCLASSIFICADO.

### **7.3. DAS VAGAS DESTINADAS A INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

**7.3.1.** O estudante que optar pela autodeclaração como indígena, além da documentação prevista no **subitem 9.7.3.**, deverá realizar o *upload*, no ato da inscrição, de declaração emitida por sua respectiva comunidade, atestando sua condição de pertencimento étnico, assinada por, no mínimo, 3 (três) lideranças reconhecidas, conforme modelo constante do **Anexo VI**, ou poderá ser substituída pelo **Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI**.

**7.3.2.** O estudante que optar pela autodeclaração como indígena e não apresentar, no ato da inscrição, a declaração emitida por sua respectiva comunidade, devidamente assinada e reconhecida, **NÃO CONCORRERÁ** às vagas reservadas neste processo seletivo, sendo automaticamente incluído na lista de **ampla concorrência**, respeitada a ordem de classificação geral e os critérios estabelecidos neste Edital.

**7.3.3.** O estudante que optar pela autodeclaração como quilombola, além da documentação citada no **subitem 9.7.3.**, deve fazer o *upload*, no ato da inscrição, da declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas (**Anexo VI**).

**7.3.4.** O(a) estudante que optar pela autodeclaração como quilombola e não apresentar, no ato da inscrição, a declaração emitida por sua respectiva comunidade, devidamente assinada e reconhecida, **NÃO CONCORRERÁ** às vagas reservadas neste processo seletivo, sendo automaticamente incluído na lista de ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação geral e os critérios estabelecidos neste Edital.

### **7.4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**7.4.1.** Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**7.4.2.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas serão revertidas para **ampla concorrência**, conforme legislação vigente.

**7.4.3.** Caso o estudante com deficiência seja aprovado para o Intercâmbio, os responsáveis legais deverão providenciar estudo de caso da escola, com a finalidade de identificar as condições de participação do estudante e indicar, quando necessário, os apoios, recursos de acessibilidade, adaptações e/ou acompanhamentos necessários para o pleno desenvolvimento das atividades do Programa de Intercâmbio em todas as suas fases. Tais



pareceres **não terão caráter eliminatório, destinando-se exclusivamente à organização das condições de acessibilidade e segurança do estudante** caso este(a) venha a ser contemplado com o intercâmbio.

**7.4.4.** O estudo de caso mencionado no subitem **7.4.3** deverá ser encaminhado, para o e-mail [intercambio@sedu.es.gov.br](mailto:intercambio@sedu.es.gov.br), até 11/05/2026.

**7.4.5.** A concretização do intercâmbio para os estudantes inscritos nas vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) estará condicionada à verificação das condições de acessibilidade oferecidas pelas instituições escolares e de hospedagem no exterior, bem como às legislações vigentes dos respectivos países de destino.

## 8. REQUISITOS DO PROCESSO SELETIVO

**8.1.** Para participar do processo seletivo, o estudante deverá atender **cumulativamente** aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado no nível básico do CEI em 2026, conforme seleção realizada pelo Edital SEDU nº 04/2025;
- b) estar cursando o Ensino Médio regular em escola da Rede Pública Estadual do Espírito Santo;
- c) ter sido aprovado no nível iniciante do curso de idiomas (inglês ou espanhol) do CEI em 2025;
- d) ter sido aprovado no ano letivo de 2025 na escola regular;
- e) ter idade mínima de 15 (quinze) anos completos até a data da publicação do resultado final no **site Seleção Aluno**, disponível em <https://selecaoaluno.es.gov.br/>, cuja divulgação está prevista para **17 de junho de 2026**, conforme estabelecido no **item 9** e no cronograma constante do **Anexo I** deste Edital.

**8.2.** O não atendimento a qualquer dos requisitos acima implicará na DESCLASSIFICAÇÃO automática do estudante.

## 9. DA INSCRIÇÃO

**9.1.** O(a) estudante deverá realizar sua inscrição **unicamente** na língua estrangeira em que estiver regularmente matriculado no CEI no ano de 2026.

**9.2.** As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pela internet, por meio do **site Seleção Aluno** (<https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas/>).

**9.3.** Para acessar o sistema de inscrição, o estudante deverá possuir cadastro ativo na plataforma **gov.br**.

**9.4. O período de inscrição será de 28 de abril de 2026, a partir das 10h00, até 04 de maio de 2026, às 23h59, observado o horário oficial de Brasília.**

**9.5.** Para efetivar a inscrição, o estudante deverá atender **cumulativamente** aos requisitos previstos no **item 8** deste Edital e preencher corretamente o formulário eletrônico, informando:

- a) nome completo, conforme documento oficial de identificação, sem abreviações;
- b) data de nascimento completa;
- c) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF (vedada a utilização de CPF de terceiros);
- d) número de identificação escolar – ID (constante no Sistema Estadual de Gestão Escolar – SEGES e na carteirinha da escola);
- e) informação sobre inscrição no CadÚnico, apenas para os estudantes beneficiados pelo Programa Bolsa Família;
- f) número do CadÚnico, apenas para os estudantes beneficiados pelo Programa Bolsa Família;
- g) declaração de residência em região atendida pelo Programa Estado Presente em Defesa da Vida, conforme lista constante do **Anexo II**;
- h) marcação da opção “NÃO”, **caso não resida em região atendida pelo Programa Estado Presente em Defesa da Vida**;
- i) manifestação, no ato da inscrição, quanto à concorrência às vagas reservadas para estudantes PPIQ (Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas) ou PcD (Pessoa com Deficiência);
- j) opção por apenas uma modalidade de reserva de vagas, sendo vedada a escolha simultânea das categorias PPIQ e PcD.

**9.6.** As inscrições que não atenderem integralmente aos requisitos previstos neste Edital serão indeferidas.

### 9.7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

**9.7.1.** Os documentos comprobatórios dos requisitos previstos no **subitem 9.5** deverão ser enviados exclusivamente pela *internet*, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no endereço informado no ato da inscrição, conforme cronograma constante do **Anexo I** deste Edital.

**9.7.1.1.** Todas as instruções relativas ao formato, tamanho e nomenclatura dos arquivos



estarão detalhadas no próprio formulário, devendo ser rigorosamente observadas pelos estudantes.

**9.7.2.** Não serão aceitos documentos encaminhados fora do prazo estabelecido no cronograma constante do **Anexo I**.

**9.7.3.** Os documentos comprobatórios exigidos são:

**a)** Documento oficial de identificação válido, com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho física ou Passaporte);

**I** - O RG será considerado válido se emitido nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital;

**II** - Não serão aceitos como documento oficial de identificação: Carteira de Trabalho digital, Título de Eleitor digital, Carteira de Estudante ou carteirinha escolar;

**b)** Comprovante de residência atualizado, emitido até 3 (três) meses antes da publicação deste Edital, em nome do estudante ou de seu responsável legal. Nos casos em que o comprovante esteja em nome de terceiros, deverá ser acompanhado de declaração assinada pelo titular, conforme modelo do **Anexo V**, com firma reconhecida em cartório, atestando que o estudante reside no endereço informado. **Essa exigência aplica-se APENAS aos estudantes residentes em bairros atendidos pelo Programa Estado Presente em Defesa da Vida;**

**c)** Quando houver, certificado de participação no Programa de Monitoria Voluntária Estudantil referente ao ano de 2025 e/ou 2026, nas seguintes ações:

**I** - Apoio ao processo de ensino e aprendizagem em Língua Portuguesa (Monitor de Língua Portuguesa);

**II** - Apoio ao processo de ensino e aprendizagem em Matemática (Monitor de Matemática);

**III** - Liderança de turma;

**IV** - Atuação como Jovem Protagonista.

**§ 1º** O envio deste documento destina-se, exclusivamente, à atribuição de pontuação adicional prevista no item 12 deste Edital, não sendo considerado requisito obrigatório de inscrição.

**§ 2º** A certificação de participação será emitida pela unidade escolar, conforme modelo definido pela SEDU, devendo comprovar a participação mínima e contínua de 3 (três) meses em uma das ações descritas, contendo:

**a)** nome da escola;

**b)** período de participação e/ou carga horária total cumprida;

**c)** descrição das atividades desenvolvidas;

**d)** assinatura do Diretor Escolar e, pelo menos, de um responsável pedagógico (Coordenador Pedagógico ou Professor responsável pela atividade).

**§ 3º** A pontuação atribuída ao certificado do Programa de Monitoria Voluntária Estudantil 2025 e/ou 2026 será fixa, conforme previsto no item 12 deste Edital.

## **9.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES**

**9.8.1.** O não cumprimento dos procedimentos de inscrição previstos neste Edital, em qualquer etapa do processo seletivo, resultará no CANCELAMENTO da inscrição e consequente DESCLASSIFICAÇÃO do estudante.

**9.8.2.** A inscrição importa o reconhecimento e a aceitação, pelo estudante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**9.8.3.** Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do estudante.

**9.8.4.** Após a finalização da inscrição, não será permitida a alteração, exclusão ou inclusão de informações adicionais.

**9.8.5.** A SEDU não realizará alterações, exclusões ou inclusões de informações nas inscrições após o envio pelo estudante.

**9.8.6.** A SEDU não se responsabilizará por prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem por inscrições não efetivadas por motivos técnicos, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas eletrônicas que impeçam a transmissão dos dados ou o envio dos documentos digitalizados.

**9.8.7.** Documentos enviados com baixa resolução, ilegíveis ou corrompidos serão desconsiderados, acarretando a DESCLASSIFICAÇÃO do estudante.

**9.8.8. Será aceita apenas uma inscrição por estudante, prevalecendo a primeira realizada, conforme registro de data e horário (hora, minuto e segundo).**

**9.8.9.** O estudante que informar dados divergentes daqueles constantes nos documentos comprobatórios será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo.



**9.8.10.** A apresentação de documentos falsificados, adulterados ou cuja autenticidade/veracidade não possa ser devidamente atestada acarretará a imediata DESCLASSIFICAÇÃO do estudante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas em lei.

**9.8.11.** O estudante que tenha se inscrito como residente em região atendida pelo Programa Estado Presente em Defesa da Vida e não apresentar comprovante de residência será ELIMINADO deste Processo Seletivo.

**9.8.12.** O estudante que tenha se inscrito como residente em região atendida pelo Programa Estado Presente em Defesa da Vida e apresentar comprovante de residência incorreta, incompleta, divergente ou após o prazo previsto no **Anexo I** deste Edital será ELIMINADO deste Processo Seletivo.

**9.8.13.** É de inteira responsabilidade do estudante realizar o cadastro na plataforma *gov.br*, assegurando que sua conta esteja ativa e funcional, bem como providenciar previamente a solução de quaisquer problemas de acesso antes da efetivação da inscrição neste processo seletivo.

**9.8.14.** O envio de toda documentação é de inteira responsabilidade do estudante.

**9.8.15** Não serão aceitos documentos enviados por *e-mail*.

## 10. DA SELEÇÃO

**10.1.** A seleção dos estudantes observará os critérios estabelecidos neste Edital, sendo o Processo Seletivo constituído por 03 (três) etapas distintas, de caráter classificatório e/ou eliminatório.

**10.2. 1ª ETAPA – ELIMINATÓRIA:** inscrição dos estudantes no *site Seleção Aluno* e envio da documentação comprobatória.

**10.2.1.** O estudante que não cumprir quaisquer requisitos do **item 8** terá sua inscrição indeferida e será DESCLASSIFICADO.

**10.3. 2ª ETAPA - CLASSIFICATÓRIA:** análise dos documentos comprobatórios previstos no **subitem 9.7.3** deste Edital, análise do desempenho acadêmico e atribuição de pontuações adicionais referentes aos **Programas Bolsa Família, Estado Presente em Defesa da Vida e Monitoria Voluntária Estudantil**, este último relativo aos anos de 2025 ou 2026.

**10.3.1.** O estudante que não enviar os documentos comprobatórios no prazo estabelecido no cronograma constante do **Anexo I** terá sua inscrição indeferida e será DESCLASSIFICADO.

**10.3.2.** Serão consideradas as notas finais consolidadas do **nível iniciante** relativas ao ano letivo de **2025**, devidamente registradas no SEGES após a recuperação final.

**10.3.2.1.** Somente serão consideradas as notas definitivas, não se admitindo parciais ou provisórias.

**10.3.2.2.** Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, pedidos de revisão de notas consolidadas de anos letivos anteriores.

**10.3.3.** A análise do desempenho acadêmico dos estudantes será realizada por uma equipe da SEDU, considerando os dados disponíveis no SEGES, conforme previsto no cronograma constante do **Anexo I** deste Edital.

**10.3.3.1.** Os estudantes serão classificados em ordem decrescente, da maior para a menor nota de desempenho anual.

**10.3.4.** A verificação dos dados referentes ao Programa Bolsa Família também será realizada por uma equipe da SEDU a partir dos dados informados pelo(a) estudante no ato de inscrição.

**10.3.4.1.** Após a conferência dos dados relativos ao Programa Bolsa Família, será acrescida a pontuação adicional para os estudantes que possuem cadastro válido no referido Programa.

### 10.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA 2ª ETAPA:

**10.4.1. Os critérios de desempate na 2ª etapa serão aplicados na seguinte ordem hierárquica:**

- a) ser beneficiário do Programa Bolsa Família;
- b) ser estudante autodeclarado preto ou pardo no ato da inscrição, com deferimento pela Comissão de Heteroidentificação;
- c) ter obtido maior média geral no ano letivo anterior, no CEI, conforme registros do SEGES;
- d) apresentar certificado de participação em ações do Programa de Monitoria Voluntária Estudantil referentes aos anos de 2025 ou 2026, nos termos do **subitem 9.7.3** deste Edital, desde que comprovada participação mínima de 3 (três) meses;



- e) prevalecerá o estudante de maior idade, considerando ano, mês e dia.

**10.4.2. Nota Explicativa – Programa de Monitoria Voluntária:**

**10.4.2.1.** O certificado de participação em ações do Programa de Monitoria Voluntária Estudantil referente aos anos de 2025 ou 2026 será considerado tanto para a atribuição de pontuação adicional (**item 12**), quanto como critério de desempate (**alínea "d" deste item**). Contudo, sua utilização ocorrerá de forma não cumulativa:

- a) em caso de empate, será utilizado exclusivamente como critério de desempate;  
b) não havendo empate, será considerado apenas para fins de pontuação adicional.

**10.4.3. Da banca de heteroidentificação:**

**I** - A autodeclaração de estudantes pretos ou pardos será validada por banca de heteroidentificação designada pela SEDU, composta por membros capacitados e observando diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

**II** - A decisão da banca de heteroidentificação será soberana, cabendo recurso administrativo no prazo de 1 (um) dia útil, conforme cronograma constante do **Anexo I** deste Edital.

**III** - O não deferimento da autodeclaração implicará na RECLASSIFICAÇÃO do estudante para a **ampla concorrência**, sendo observada a ordem de classificação geral e os critérios estabelecidos neste Edital.

**10.5. RESULTADO DA 2ª ETAPA E CONVOCAÇÃO PARA A 3ª ETAPA**

**10.5.1.** Serão convocados para a terceira etapa **até 700 (setecentos)** estudantes, sendo **650 (seiscentos e cinquenta) de Língua Inglesa e 50 (cinquenta) de Língua Espanhola**, classificados em ordem decrescente, de acordo com o resultado obtido na 2ª etapa deste Edital.

**10.5.2.** Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos no **subitem 10.4.1**.

**10.5.3.** Participarão da etapa de Entrevista Oral *Online* APENAS os(as) estudantes previstos no **subitem 10.5.1**.

**10.6. 3ª ETAPA – ENTREVISTA ORAL ONLINE - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA**

**10.6.1.** A Entrevista Oral *Online* será realizada por técnicos pedagógicos da Gerência de Ensino Médio – (GEM) e/ou profissionais contratados pela SEDU, avaliando a capacidade de expressão em língua estrangeira (inglês ou espanhol), com valor máximo de 100 (cem) pontos.

**10.6.2.** O documento de identificação utilizado no ato de inscrição deverá ser apresentado no início da entrevista.

**10.6.3.** A Entrevista Oral *Online* será realizada de forma telepresencial, via plataforma *Microsoft Teams*, em data e horário a serem divulgados por meio do endereço eletrônico <https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas/>.

**10.7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**10.7.1.** A Entrevista Oral *Online* será gravada e submetida à equipe de técnicos-pedagógicos da Gerência de Ensino Médio – SEDU para avaliação e atribuição da nota.

**10.7.2.** Para a Entrevista Oral *Online*, será utilizado referencial de avaliação que avaliará o estudante nos seguintes critérios:

- a) pronúncia: entonação e articulação adequadas na língua estrangeira;  
b) vocabulário: uso pertinente e eficiente de vocábulos em diferentes contextos comunicativos;  
c) gramática: domínio consistente das regras gramaticais;  
d) comunicação: capacidade de interagir, argumentar, expressar ideias, compreender e se fazer compreender;  
e) fluência: habilidade de se expressar com segurança, sem excesso de pausas ou interrupções.

**10.7.2.1.** O referencial de avaliação da Entrevista Oral *Online*, elaborado conforme os critérios do **subitem 10.7.2.**, encontra-se no **Anexo VII**.

**10.7.2.2.** O referencial de avaliação tem por finalidade estabelecer parâmetros e objetivos padronizados para a análise do desempenho dos estudantes, assegurando transparência, uniformidade e equidade no processo seletivo.

**10.7.2.3.** Será considerado classificado nesta etapa o estudante que obtiver aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total na Entrevista Oral *Online* de inglês ou espanhol.

**10.8. REGRAS DE DESCLASSIFICAÇÃO**

**10.8.1.** Será DESCLASSIFICADO o estudante que não comparecer à entrevista ou se apresentar com atraso superior a 10 (dez) minutos em relação ao horário previamente agendado.

**10.8.2.** Será DESCLASSIFICADO o estudante que não apresentar o documento de



identificação, conforme previsto no **subitem 10.6.2** deste Edital.

**10.8.3.** Será DESCLASSIFICADO o estudante que não mantiver a câmera e o áudio ligados durante toda a Entrevista Oral *Online*.

**10.8.4.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o reagendamento da entrevista oral.

**10.8.5.** Será DESCLASSIFICADO o estudante que realizar gravações de áudio e/ou imagem durante a Entrevista Oral *Online*. Tal vedação tem como objetivo assegurar a integridade da avaliação, proteger a imagem e identidade dos estudantes e avaliadores, e garantir conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

#### **10.9. DESTINAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES**

**10.9.1.** No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, esgotadas as respectivas listas de suplência, as vagas remanescentes serão destinadas conforme a ordem de prioridade prevista no § 1º do art. 3º da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e regulamentada pelo Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, da seguinte forma:

- a) as vagas serão ofertadas prioritariamente a candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas – PPIQ **ou** a candidatos inscritos como pessoas com deficiência – PcD;
- b) havendo candidatos de ambos os grupos, a escolha será feita pela ordem de classificação geral;
- c) persistindo vagas não preenchidas, estas serão destinadas à ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação geral e os critérios deste Edital.

**§ 1º A convocação observará sempre a ordem de classificação dos candidatos e a legislação vigente.**

**§ 2º A inclusão em lista diversa não altera a condição declarada pelo candidato, servindo apenas para fins de preenchimento das vagas disponíveis.**

#### **10.10. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

**10.10.1.** A SEDU reserva-se o direito de convocar estudantes suplentes classificados na 2ª etapa, respeitando rigorosamente a ordem de classificação e a respectiva categoria informada no ato da inscrição (**Ampla Concorrência, PPIQ ou PcD**), na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas previstas neste Edital.

**10.10.2.** As entrevistas serão agendadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo ao estudante tempo adequado para organização e participação.

#### **10.11. NOTA EXPLICATIVA – ENTREVISTA ORAL ONLINE**

**10.11.1.** A Entrevista Oral *Online* possui caráter classificatório e eliminatório, sendo indispensável para a continuidade no Processo Seletivo, e a pontuação atribuída pela banca avaliadora é definitiva quanto ao mérito da avaliação, não cabendo pedido de revisão, reavaliação ou recurso relativo às notas ou ao conteúdo das respostas do estudante.

**10.11.2.** Não será permitido pedido de vistas ou acesso às gravações da entrevista, de modo a assegurar a imparcialidade, a integridade do processo seletivo e a preservação da imagem e identidade dos estudantes e avaliadores, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

##### **10.11.3. Nota Complementar – Termo de Confidencialidade e Responsabilidade:**

**10.11.3.1.** Os avaliadores responsáveis pela Entrevista Oral Online deverão assinar termo de confidencialidade e responsabilidade, comprometendo-se a manter sigilo absoluto sobre o conteúdo das entrevistas e a preservar a imparcialidade do processo seletivo.

**10.11.3.2.** O termo de confidencialidade abrangerá:

- a) A vedação à divulgação de informações obtidas durante a entrevista, seja em meio físico ou digital.
- b) O compromisso de não utilizar dados, imagens ou declarações dos estudantes para fins distintos da avaliação prevista neste Edital.
- c) A obrigação de resguardar a identidade e a imagem dos estudantes e avaliadores envolvidos.
  - 10.11.3.3.** Essa medida visa assegurar a integridade da avaliação, proteger a imagem e a identidade dos participantes e garantir plena conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
  - 10.11.3.4.** O descumprimento do termo de confidencialidade e responsabilidade poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas e legais cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação vigente.



## 11. LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

**11.1.** Os locais e os horários de realização das etapas descritas no **item 10** encontram-se definidos no cronograma que consta no **Anexo I** deste Edital.

**11.2.** A Entrevista Oral Online acontecerá, via chamada de vídeo, pela plataforma **Microsoft Teams**, em data e horário divulgados no *site* **Seleção Aluno** (<https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas>), de acordo com o cronograma do **Anexo I** deste Edital.

**11.2.1.** O *link* de acesso para a Entrevista Oral Online será disponibilizado por meio do e-mail constante na inscrição do estudante no *site* **Seleção Aluno** (<https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas>).

**11.2.2.** É de inteira responsabilidade do estudante assegurar que possui acesso ao e-mail cadastrado em seu perfil no *site* **gov.br**, garantindo que sua conta esteja ativa e funcional, bem como providenciar previamente a solução de quaisquer problemas de acesso antes da efetivação da inscrição neste Processo Seletivo.

**11.2.3.** A SEDU não se responsabilizará por informações incorretas ou uso indevido do e-mail informado na inscrição, nem por falhas técnicas ou situações que inviabilizem o recebimento das comunicações e a participação na Entrevista Oral Online.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO

**12.1. O resultado final do processo seletivo será obtido a partir da soma dos seguintes elementos, com pontuação máxima de 230 (duzentos e trinta) pontos:**

**a)** pontuação da 2ª etapa, limitada a 130 (cento e trinta) pontos, composta pelo Rendimento Anual do CEI em 2025, com máximo de 100 (cem) pontos, e pelas pontuações adicionais, com máximo de 30 (trinta) pontos, atribuídas conforme os critérios abaixo:

**I** - ser beneficiário do Programa Bolsa Família – BF: pontuação adicional de 25 (vinte e cinco) pontos, atribuída apenas ao estudante que, na consulta realizada pela SEDU na data de **04/05/2026**, estiver com cadastro ativo no programa.

**II** - residir em região atendida pelo Programa Estado Presente em Defesa da Vida – PEP: pontuação adicional de 3 (três) pontos, concedida mediante apresentação de comprovante de residência válido, com identificação exata do bairro (**Anexo II**), conforme o **subitem 9.7.3., alínea "b"**.

**III** - comprovar participação no Programa de Monitoria Voluntária Estudantil – MVE no ano de 2025 ou 2026: pontuação adicional de 2 (dois) pontos, mediante apresentação de certificado válido na 1ª etapa do Processo Seletivo, desde que o documento atenda integralmente aos critérios estabelecidos neste Edital.

**b) Pontuação da 3ª etapa (até 100 pontos)** – correspondente ao desempenho na Entrevista Oral Online (PEO).

**12.2.** Os estudantes serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme o cálculo estabelecido no **subitem 12.1** deste Edital, observando-se separadamente as listas de classificação para **Ampla Concorrência (AC)**, **PPIQ** e **PcD**.

### 12.3. Nota Explicativa – Pontuações adicionais

**12.3.1.** As pontuações adicionais referentes ao **Programa Bolsa Família – BF**, ao **Programa Estado Presente em Defesa da Vida – PEP** e ao **Programa de Monitoria Voluntária Estudantil – MVE** serão aplicadas **exclusivamente** na forma prevista no **subitem 12.1.** deste Edital, não se confundem nem se acumulam com os critérios de desempate estabelecidos no **subitem 10.4.1.**, os quais somente serão utilizados em caso de igualdade na pontuação final.

**12.4.** Os estudantes classificados além do número de vagas previsto neste Edital comporão a lista final de suplentes e poderão ser convocados, em ordem de classificação, caso ocorra desistência ou impedimento de estudantes selecionados.

**12.5.** As vagas e os países de destino poderão ser alterados, conforme a necessidade do Programa de Intercâmbio da SEDU, sendo os responsáveis pelos estudantes devidamente comunicados.

**12.6.** A classificação do estudante assegurará apenas a expectativa de direito ao intercâmbio, ficando a concretização desse ato condicionada ao cumprimento das seguintes exigências:

**a)** emissão de passaporte e obtenção de vistos consulares;

**b)** aprovação na unidade escolar e no curso de idiomas do CEI no ano anterior;

**c)** comparecimento a todos os encontros formativos e/ou preparatórios agendados pela SEDU;

**d)** atendimento às medidas sanitárias exigidas pelos países de destino;



e) apresentação, pelo estudante e seus responsáveis, dos documentos necessários, dentro dos prazos estabelecidos pela SEDU;

f) cumprimento dos requisitos listados no **item 8** deste Edital.

**12.7.** O descumprimento de qualquer uma das exigências previstas no **subitem 12.6** implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do estudante.

**12.8.** O Processo Seletivo poderá ser suspenso ou cancelado por motivos de força maior, tais como:

a) ocorrência de pandemias, epidemias ou emergências sanitárias;

b) guerras, conflitos armados ou instabilidade política nos países de destino;

c) desastres naturais ou eventos climáticos extremos que inviabilizem a execução do programa;

d) insucesso no processo licitatório ou impossibilidade de contratação das empresas responsáveis pela execução do intercâmbio;

e) outras situações excepcionais que comprometam a segurança, a legalidade ou a viabilidade do programa.

**12.9.** Nas hipóteses previstas no **subitem 12.8**, a SEDU e a empresa contratada para a execução do intercâmbio não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ou expectativas frustradas dos estudantes, limitando-se a cumprir as normas legais aplicáveis e a garantir a transparência dos atos administrativos.

**12.10.** Os estudantes classificados dentro do quadro de vagas e seus responsáveis serão convocados a participar da reunião para assinatura do **Termo de Compromisso e Autorização**, constante do **Anexo III** deste Edital.

**12.10.1.** O não comparecimento à reunião para assinatura e/ou a recusa em assinar o referido **Termo de Compromisso e Autorização** resultará na DESCLASSIFICAÇÃO do estudante.

**12.10.2.** O **Termo de Compromisso e Autorização** será formalizado por meio da plataforma *E-Docs*, devendo ser obrigatoriamente assinado por ambos os responsáveis legais do estudante e pelo estudante. Excepcionalmente, será admitida a assinatura por apenas um responsável legal ou por terceiro, desde que este detenha legitimidade jurídica para representar o estudante, nos termos da legislação civil aplicável, especialmente no que se refere ao poder familiar, guarda judicial, tutela, curatela ou instrumento de procuração com poderes específicos.

**12.10.3.** No caso de estudantes maiores de 18 (dezoito) anos, o **Termo de Compromisso e Autorização** poderá ser assinado pelo próprio estudante e apenas um responsável legal.

**12.11.** Após a classificação final, perderá o direito à vaga de intercâmbio o estudante que:

a) não cumprir as obrigações previstas no Termo de Compromisso e Autorização (**Anexo III**);

b) não atender a qualquer requisito listado no **item 8**;

c) não estiver frequentando as aulas do CEI;

d) não estiver frequentando as aulas do Ensino Médio;

e) não esteja matriculado na rede escolar pública estadual do Espírito Santo.

**12.12.** Em caso de desistência do estudante após o início das providências relativas à documentação necessária para realização do intercâmbio, caberá à equipe da SEDU avaliar a necessidade de ressarcimento pelos pais ou responsáveis.

**12.13.** O estudante que tiver o visto negado ficará impedido de prosseguir no Processo de Intercâmbio SEDU 2026, não sendo atribuída a ele qualquer responsabilidade pelo indeferimento, e a negativa de visto também não gerará responsabilidade para a SEDU.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**13.1.** Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) ser beneficiário do programa Bolsa Família;

b) ser estudante autodeclarado **PPIQ** no ato da inscrição, cuja autodeclaração tenha sido confirmada pela Comissão de Heteroidentificação;

c) possuir maior nota na Entrevista Oral Online;

d) residir em bairro atendido pelo Programa Estado Presente em Defesa da Vida;

e) possuir maior idade, considerando ano, mês e dia.

### 14. DOS RECURSOS

**14.1.** O estudante poderá interpor recurso contra o resultado da seleção por meio do *e-mail* **intercambio@sedu.es.gov.br**, utilizando obrigatoriamente o modelo constante do **Anexo IV**, devidamente preenchido e assinado.



- 14.1.1.** Recursos enviados fora do formulário padrão não serão aceitos.
- 14.1.2.** Recursos escritos diretamente no corpo do *e-mail* não serão considerados.
- 14.1.3.** Recursos enviados fora do prazo previsto no cronograma constante do **Anexo I** não serão aceitos nem analisados.
- 14.1.4.** Não serão aceitos recursos que solicitem revisão de resultados de outros estudantes.
- 14.1.5.** Não serão aceitos recursos relacionados a pedidos de vistas ou reavaliação da Entrevista Oral *Online*.

**14.2.** A análise e o julgamento dos recursos serão realizados pela Gerência de Ensino Médio – GEM.

**14.3.** A decisão da GEM será definitiva e irrecorrível, não cabendo novos recursos.

**14.4.** O resultado da análise dos recursos será divulgado no *site* **Seleção Aluno** (<https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas>) em **17 de junho de 2026**, conforme cronograma previsto no **Anexo I** deste Edital.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Não poderão participar deste Processo Seletivo estudantes que já tenham sido beneficiados com bolsas do Programa de Intercâmbio SEDU em anos anteriores.

**15.2.** A SEDU reserva-se o direito de convocar os responsáveis pelo estudante em qualquer fase do processo para discutir quaisquer situações específicas relativas ao intercâmbio e/ou que envolvam possíveis riscos à saúde, à segurança e/ou ao bem-estar do(a) estudante no exterior.

**15.3.** A convocação dos suplentes, após a classificação final, está condicionada ao tempo hábil disponível para emissão de passaportes e vistos, considerando o cronograma interno da SEDU.

**15.4.** O estudante selecionado para o intercâmbio que tenha pais separados, divorciados ou que não mantenha contato com um dos genitores deverá solicitar ao responsável legal a autorização de viagem para o exterior junto ao juizado de menores e informar à SEDU sobre o andamento do processo.

**15.4.1.** A SEDU informará o prazo para que o estudante providencie a autorização necessária, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma do intercâmbio.

**15.4.2.** O estudante que não apresentar a autorização no prazo estabelecido perderá a vaga, que será destinada ao próximo classificado, desde que haja tempo hábil para emissão dos documentos necessários.

**15.5.** Os direitos autorais, o uso de imagens, a publicação e a divulgação dos nomes dos estudantes selecionados pertencerão à SEDU.

**15.6.** Nenhum estudante poderá alegar desconhecimento das regras e condições dispostas neste Edital ou de normas e comunicados posteriores regularmente divulgados, nem utilizar-se de artifícios que prejudiquem o processo seletivo.

**15.7.** Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília.

**15.8.** Não será fornecido documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo, para esse fim, a publicação do resultado no *site* **Seleção Aluno** (<https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas/>).

**15.9.** O estudante deverá manter atualizados endereço, telefone e *e-mail* junto à coordenação do CEI, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

**15.10.** É de responsabilidade do estudante acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e demais informações relativas ao processo seletivo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a divulgação individual pela SEDU.

**15.11.** A não participação em quaisquer etapas do processo seletivo implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do estudante.

**15.12.** A SEDU reserva-se o direito de, a qualquer tempo e em qualquer fase do intercâmbio, determinar o retorno do estudante ao Brasil nos seguintes casos:

- a)** descumprimento das normas previstas neste Edital e no Termo de Compromisso e Autorização;
- b)** prática de atos de indisciplina ou infrações nas instituições de ensino do país de destino, nas residências das famílias anfitriãs ou em quaisquer locais públicos ou privados de circulação no país de destino;
- c)** recomendações médicas ou psicológicas devidamente fundamentadas;
- d)** envio de relatórios pelas instituições de ensino do exterior, pelas famílias anfitriãs e/ou relatórios médicos e/ou psicológicos, cuja análise pela Gerência de Ensino Médio (GEM) e setores competentes da Secretaria indique a necessidade de retorno imediato.

**15.13.** Todos os comunicados oficiais, convocações e orientações referentes ao Processo Seletivo



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

serão publicados no site **Seleção Aluno** (<https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas/>).

**15.13.1.** Os contatos realizados pela SEDU serão feitos EXCLUSIVAMENTE pelo *e-mail* informado no ato de inscrição.

**15.14.** A SEDU não se responsabilizará caso o estudante não compareça às etapas do Processo Seletivo e às convocações.

**15.15.** A SEDU não se responsabilizará por eventuais despesas com os deslocamentos necessários para participação do estudante e dos responsáveis no Processo Seletivo.

**15.16.** As disposições deste Edital poderão sofrer alterações, que serão divulgadas no *site* **Seleção Aluno** (<https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas/>) enquanto as etapas do Processo Seletivo estiverem em andamento.

**15.17.** O estudante da 3ª série do Ensino Regular, do ano letivo de 2026, caso classificado neste Processo Seletivo, permanecerá vinculado à SEDU até o término do intercâmbio, ainda que ultrapasse o ano letivo corrente.

**15.18.** A data de início efetivo do Intercâmbio no país de destino será anunciada em momento oportuno, pela SEDU, conforme a disponibilidade das escolas de idiomas no exterior, o tempo necessário para a emissão dos documentos pré-embarque e os demais procedimentos relativos ao programa.

**15.19.** Casos omissos serão analisados pela Gerência de Ensino Médio – GEM.

**Vitória, 27 de abril de 2026.**

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**  
**Secretária de Estado da Educação**



ANEXO I - EDITAL SEDU Nº 15/2026

Cronograma Previsto Processo Seletivo Intercâmbio Estudantil SEDU 2026		
Etapa	Data/Horário	Local
Publicação do Edital	28/04/2026	Diário Oficial e <i>site</i> Seleção Aluno <a href="https://selecaoaluno.es.gov.br/ldiomas/">https://selecaoaluno.es.gov.br/ldiomas/</a>
<b>1ª Etapa</b> Período de inscrição e envio de documentos	28/04/2026 às 10h até 04/05/2026 às 23h59	Inscrição - Seleção Aluno <a href="https://selecaoaluno.es.gov.br/ldiomas/">https://selecaoaluno.es.gov.br/ldiomas/</a> Envio de documentos - Formulário <i>online</i>
<b>2ª Etapa</b> Análise da Documentação	05/05/2026 a 07/05/2026	SEDU (procedimento interno)
Divulgação dos classificados	08/05/2026 a partir das 17h	Seleção Aluno <a href="https://selecaoaluno.es.gov.br/ldiomas/">https://selecaoaluno.es.gov.br/ldiomas/</a>
Divulgação das datas e horários para o Procedimento de Heteroidentificação	08/05/2026 a partir das 17h	Seleção Aluno <a href="https://selecaoaluno.es.gov.br/ldiomas/">https://selecaoaluno.es.gov.br/ldiomas/</a>
Divulgação do <i>link</i> do Procedimento de Heteroidentificação	08/05/2026 a partir das 17h	Enviado para o <i>e-mail</i> cadastrado no ato da inscrição
Procedimento de Heteroidentificação (para estudantes autodeclarados pretos e pardos)	11/05/2026 a 20/05/2026	Telepresencial, via plataforma <i>Microsoft Teams</i> ( <i>link</i> enviado ao <i>e-mail</i> cadastrado na inscrição)
Divulgação do resultado provisório do Procedimento de Heteroidentificação	21/05/2026 a partir das 17h	Seleção Aluno <a href="https://selecaoaluno.es.gov.br/ldiomas/">https://selecaoaluno.es.gov.br/ldiomas/</a>
Divulgação dos classificados da 2ª etapa (PPIQ/PcD/AC)	25/05/2026 a partir das 17h	Seleção Aluno <a href="https://selecaoaluno.es.gov.br/ldiomas/">https://selecaoaluno.es.gov.br/ldiomas/</a>
<b>3ª etapa</b> Divulgação das datas e horários da Entrevista Oral <i>Online</i>	26/05/2026, a partir das 17h	Seleção Aluno <a href="https://selecaoaluno.es.gov.br/ldiomas/">https://selecaoaluno.es.gov.br/ldiomas/</a>
Divulgação do <i>link</i> para a entrevista Oral <i>Online</i>	26/05/2026, a partir das 17h	Enviado para o <i>e-mail</i> cadastrado no ato da inscrição
Entrevista Oral <i>Online</i>	28/05/2026 a 03/06/2026	Telepresencial, via plataforma <i>Microsoft Teams</i> ( <i>link</i> enviado ao <i>e-mail</i> informado na inscrição)
Divulgação do Resultado Provisório da Entrevista Oral <i>Online</i>	08/06/2026, a partir das 17h	Seleção Aluno <a href="https://selecaoaluno.es.gov.br/ldiomas/">https://selecaoaluno.es.gov.br/ldiomas/</a>
Prazo para interposição de recursos (referente a todas as etapas)	09/06/2026 até às 23h59	<a href="mailto:intercambio@sedu.es.gov.br">intercambio@sedu.es.gov.br</a>
Análise dos recursos	10/06/2026 a 12/06/2026	SEDU e Comissão Recursal de Heteroidentificação
Divulgação do Resultado da Análise dos Recursos	17/06/2026, a partir das 17h	Seleção Aluno <a href="https://selecaoaluno.es.gov.br/ldiomas/">https://selecaoaluno.es.gov.br/ldiomas/</a>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Divulgação do Resultado Final do Programa Intercâmbio Estudantil SEDU 2026 (PPIQ/PcD/AC)	17/06/2026, a partir das 17h	Seleção Aluno <a href="https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas/">https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas/</a>
--	------------------------------	---

**ANEXO II - EDITAL SEDU Nº XX/2026**

<b>Territórios do Programa Estado Presente em Defesa da Vida (Fonte: Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH)</b>		
<b>Município</b>	<b>Território</b>	<b>Bairro(s)</b>
ARACRUZ	GUARANÁ	GUARANÁ
	BELA VISTA	BELA VISTA
	BELA VISTA	SEGATTO
	BELA VISTA	FÁTIMA
	BELA VISTA	SÃO CLEMENTE
	JACUPEMBA	JACUPEMBA
	BARRA DO RIACHO	BARRA DO RIACHO
	VILA DO RIACHO	VILA DO RIACHO
CACHOEIRO ITAPEMIRIM	VILLAGE DA LUZ	VILAGE DA LUZ
	VILLAGE DA LUZ	ALTO NOVO PARQUE
	VILLAGE DA LUZ	NOVO PARQUE
	GILSON CARONE	GILSON CARONE
	MONTE CRISTO	MONTE CRISTO
	ZUMBI	ZUMBI
CARIACICA	BANDEIRANTES	MARACANÃ



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

	BANDEIRANTES	VILA ISABEL
--	--------------	-------------

Município	Território	Bairro(s)
CARIACICA	BANDEIRANTES	BANDEIRANTES
	BANDEIRANTES	IPIRANGA
	BANDEIRANTES	LOTEAMENTO CORDOVIL
	BANDEIRANTES	SÃO BERNARDO
	BANDEIRANTES	SÃO RAFAEL
	BANDEIRANTES	VALE MARINHO
	BANDEIRANTES	VISTA MAR
	CASTELO BRANCO	JARDIM DE ALAH
	CASTELO BRANCO	ALZIRA RAMOS
	CASTELO BRANCO	CASTELO BRANCO
	CASTELO BRANCO	RIO MARINHO
	FLEXAL	FLEXAL I
	FLEXAL	FLEXAL II
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ROSA DA PENHA
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ROSA DA PENHA II
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ESPERANÇA
PADRE GABRIEL	PADRE GABRIEL	
COLATINA	BELA VISTA	OPERÁRIO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

COLATINA	BELA VISTA	BELA VISTA
----------	------------	------------

<b>Município</b>	<b>Território</b>	<b>Bairro(s)</b>
COLATINA	BELA VISTA	SANTA CECÍLIA
	BELA VISTA	POR DO SOL
	BELA VISTA	JARDIM PLANALTO
	BELA VISTA	SÃO VICENTE
	BELA VISTA	ALTO SÃO VICENTE
	BELA VISTA	SÃO JUDAS TADEU
	AYRTON SENNA	VICENTE SUELLA
	AYRTON SENNA	AYRTON SENNA
	SÃO PEDRO	SÃO PEDRO
	SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTÔNIO
	GUARAPARI	ADALBERTO SIMÃO NADER
KUBITSCHEK		COROADO
KUBITSCHEK		KUBITSCHEK
JABARAI		JABARAÍ
LINHARES	PLANALTO	SANTA CRUZ
	PLANALTO	PLANALTO
	PLANALTO	JOCAFE I



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

LINHARES	PLANALTO	JOCAFE II
	PLANALTO	NOVA ESPERANÇA

<b>Município</b>	<b>Território</b>	<b>Bairro(s)</b>
LINHARES	AVISO	AVISO
	INTERLAGOS	INTERLAGOS
SÃO MATEUS	LITORÂNEO	LITORÂNEO
	BOM SUCESSO	BOM SUCESSO
	BOM SUCESSO	VITÓRIA
	VILA NOVA	VILA NOVA
	CACIQUE	CACIQUE
	GURIRI	GURIRI
SERRA	CARAPINA	ANDRÉ CARLONI
	CARAPINA	CARAPINA GRANDE
	CARAPINA	CENTRAL CARAPINA
	CARAPINA	JARDIM CARAPINA
	CARAPINA	CARAPINA
	FEU ROSA	VILA NOVA DE COLARES
	FEU ROSA	FEU ROSA
	FEU ROSA	OURIMAR



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

SERRA	JACARAÍPE	BAIRRO DAS LARANJEIRAS
	JACARAÍPE	RESIDENCIAL JACARAÍPE
	JACARAÍPE	SÃO PATRÍCIO

<b>Município</b>	<b>Território</b>	<b>Bairro(s)</b>
SERRA	JACARAÍPE	ENSEADA DE JACARAÍPE
	JACARAÍPE	LAGOA DE JACARAÍPE
	JACARAÍPE	SÃO FRANCISCO
	JACARAÍPE	COSTA DOURADA
	JACARAÍPE	ESTÂNCIA MONAZÍTICA
	JACARAÍPE	JARDIM ATLÂNTICO
	JACARAÍPE	PARQUE JACARAÍPE
	NOVO HORIZONTE	NOVO HORIZONTE
	PLANALTO SERRANO	CAMPINHO DA SERRA II
	PLANALTO SERRANO	PLANALTO SERRANO
	PLANALTO SERRANO	CAMPINHO DA SERRA I
VILA VELHA	SANTA RITA	PEDRA DOS BÚZIOS
	SANTA RITA	ZUMBI DOS PALMARES
	SANTA RITA	ILHA DA CONCEIÇÃO
	SANTA RITA	SANTA RITA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

VILA VELHA	SANTA RITA	VILA GARRIDO
	SANTA RITA	PRIMEIRO DE MAIO
	SANTA RITA	ALECRIM
	SÃO TORQUATO	ARGOLAS

<b>Município</b>	<b>Território</b>	<b>Bairro(s)</b>
VILA VELHA	SÃO TORQUATO	COBI DE CIMA
	SÃO TORQUATO	COBI DE BAIXO
	SÃO TORQUATO	CHÁCARA DO CONDE
	SÃO TORQUATO	SAGRADA FAMÍLIA
	SÃO TORQUATO	SÃO TORQUATO
	SOTECO	DIVINO ESPÍRITO SANTO
	SOTECO	ILHA DOS AIRES
	SOTECO	CRISTOVÃO COLOMBO
	SOTECO	BOA VISTA I
	SOTECO	BOA VISTA II
	SOTECO	SOTECO
	SOTECO	VISTA DA PENHA
	TERRA VERMELHA	CIDADE DA BARRA
	TERRA VERMELHA	RIVIERA DA BARRA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

VILA VELHA	TERRA VERMELHA	VINTE E TRÊS DE MAIO
	TERRA VERMELHA	BARRAMARES
	TERRA VERMELHA	RESIDENCIAL JABAETÉ
	TERRA VERMELHA	JOÃO GOULART
	TERRA VERMELHA	MORADA DA BARRA

<b>Município</b>	<b>Território</b>	<b>Bairro(s)</b>
VILA VELHA	TERRA VERMELHA	NORMILIA DA CUNHA
	TERRA VERMELHA	SÃO CONRADO
	TERRA VERMELHA	TERRA VERMELHA
	TERRA VERMELHA	ULISSES GUIMARAES
VITÓRIA	PIEDADE	PIEDADE
	PIEDADE	MOSCOSO
	PIEDADE	CAPIXABA
	PIEDADE	FONTE GRANDE
	BAIRRO DA PENHA	ITARARÉ
	BAIRRO DA PENHA	BONFIM
	BAIRRO DA PENHA	BAIRRO DA PENHA
	BAIRRO DA PENHA	SÃO BENEDITO
	BAIRRO DA PENHA	GURIGICA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

VITÓRIA	BAIRRO DA PENHA	CONSOLAÇÃO
	SANTO ANTÔNIO	BELA VISTA
	SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTÔNIO
	SANTO ANTÔNIO	INHANGUETÁ
	ILHA DO PRÍNCIPE	ILHA DO PRÍNCIPE

<b>Município</b>	<b>Território</b>	<b>Bairro(s)</b>
VITÓRIA	ILHA DO PRÍNCIPE	VILA RUBIM
	SÃO PEDRO	CONDUSA
	SÃO PEDRO	REDENÇÃO
	SÃO PEDRO	SÃO JOSÉ
	SÃO PEDRO	CONQUISTA
	SÃO PEDRO	ILHA DAS CAIEIRAS
	SÃO PEDRO	NOVA PALESTINA
	SÃO PEDRO	RESISTÊNCIA
	SÃO PEDRO	SANTO ANDRÉ
	SÃO PEDRO	SÃO PEDRO
	SÃO PEDRO	SANTOS REIS



**ANEXO III ao EDITAL SEDU Nº 15/2026**

**Termo de Compromisso e Autorização  
Intercâmbio Estudantil SEDU 2026**

Eu, \_\_\_\_\_  
declaro estar ciente de todas as exigências constantes no Edital Nº 15/2026 e das descritas a seguir:

**1. DOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS AOS INTERCAMBISTAS**

- 1.1 Estudos de aprofundamento na língua inglesa ou espanhola, em instituição especializada no ensino de línguas no exterior, pelo período aproximado de três meses.
- 1.2 Residência em casa de família estrangeira cadastrada no Programa de Intercâmbio da agência contratada pela SEDU, incluindo duas refeições diárias (café da manhã e jantar).
- 1.3 Ajuda de custo paga em 04 (quatro) parcelas de USD 400,00 (quatrocentos dólares), destinada prioritariamente ao custeio do almoço durante o intercâmbio.
- 1.4 Seguro saúde para viagens.
- 1.5 Emissão de passaporte e vistos.
- 1.6 Vale-transporte para locomoção durante o curso.
- 1.7 Atendimento psicológico durante o período do intercâmbio.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS**

- 2.1 Participar de todas as reuniões presenciais ou *online* convocadas pela Agência de Intercâmbio e pela SEDU.
- 2.2 Apoiar o estudante durante o Programa, permitindo sua vivência intercultural individual.
- 2.3 Cumprir integralmente as orientações da SEDU e da Agência de Intercâmbio referentes a embarque, desembarque e participação em eventos oficiais.
- 2.4 Providenciar documentos necessários à viagem, resolvendo eventuais pendências jurídicas ou documentais em tempo hábil.
- 2.5 Responsabilizar-se pelas vacinas e exames médicos exigidos para viagens internacionais.
- 2.6 Solicitar autorização judicial para viagem ao exterior, quando aplicável.
- 2.7 Providenciar estudo de caso, quando se tratar de estudante inscrito na reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), com a finalidade de identificar as condições de participação do estudante e indicar, quando necessário, os apoios, recursos de acessibilidade, adaptações e/ou acompanhamentos necessários para o pleno desenvolvimento no Programa de Intercâmbio em todas as suas fases.
- 2.8 Caso indicado pela SEDU, Agência de Intercâmbio e/ou Instituição Escolar no exterior, o atendimento/acompanhamento psicológico será obrigatório a qualquer tempo e previsto em Termo de Compromisso específico a ser assinado pelo estudante e seu(s) respectivo(s) responsável(eis) legal(is).
- 2.9 A recusa da assinatura do termo de Compromisso específico para fins de atendimento/acompanhamento psicológico poderá implicar no impedimento da viagem ou retorno antecipado do estudante, após análise individualizada das necessidades do intercambista e a fim de garantir sua saúde, segurança e bem-estar.
- 2.10 Solicitar autorizações de práticas esportivas à SEDU com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.
- 2.11 Manter atualizados contatos telefônicos e eletrônicos, respondendo prontamente às comunicações oficiais.
- 2.12 Zelar pelo cumprimento das regras do Programa pelo estudante.
- 2.13 Responsabilizar-se pelo deslocamento próprio e do estudante às atividades convocadas pela SEDU.



2.14 Ressarcir à SEDU custos já incorridos em caso de desistência após emissão de passaporte.

2.15 Estar ciente de que o descumprimento das obrigações poderá acarretar sanções administrativas e exclusão do estudante do Programa.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DO INTERCAMBISTA**

3.1 Participar de todas as reuniões convocadas pela SEDU e pela Agência de Intercâmbio.

3.2 Cumprir todas as etapas de preparação até o embarque.

3.3 Acompanhar avisos e comunicados divulgados pela coordenação do Programa.

3.4 Manter 100% de frequência no curso intensivo de línguas, salvo faltas justificadas por atestado médico.

3.5 Concluir o curso de línguas oferecido pela SEDU.

3.6 Manter atualizados endereço, telefone e *e-mail* junto à coordenação.

3.7 Responder às comunicações oficiais em até 24 horas.

3.8 Enviar relatório semanal de atividades, com evidências, conforme modelo da coordenação.

3.9 Comunicar intercorrências à SEDU por *e-mail*.

3.10 Usar redes sociais de forma responsável, evitando condutas ofensivas ou contrárias às regras do Programa e do país de destino.

3.11 Agir com boa conduta e responsabilidade durante todo o Programa.

3.12 Adaptar-se a novos hábitos alimentares, considerando a imersão cultural.

3.13 Tratar com respeito e cordialidade profissionais da Agência e da SEDU.

3.14 Caso indicado pela SEDU, Agência de Intercâmbio e/ou Instituição Escolar no exterior, realizar o acompanhamento psicológico obrigatório a qualquer tempo e previsto em Termo de Compromisso específico a ser assinado pelo estudante e seu(s) respectivo(s) responsável(eis) legal(is).

3.15 Em casos de agressão verbal ou física, ou ofensas graves, poderá ser determinada a exclusão do estudante e retorno imediato ao Brasil.

3.16 Utilizar vale-transporte e ajuda de custo de forma responsável, sendo de uso pessoal e intransferível.

3.17 Cumprir atividades escolares enviadas pela escola regular, respeitando prazos.

3.18 Cumprir regras da família anfitriã.

3.19 Retornar ao Brasil na data prevista pela Agência de Intercâmbio.

### **4. DAS PROIBIÇÕES AO INTERCAMBISTA**

4.1 Faltar às aulas sem justificativa médica.

4.2 Pernoitar fora da residência da família anfitriã sem autorização da SEDU.

4.3 Ingerir bebidas alcoólicas ou usar drogas.

4.4 Conduzir veículos motorizados.

4.5 Praticar atos ilícitos ou infrações penais no país anfitrião.

4.6 Viajar desacompanhado da família anfitriã ou da escola, sem autorização prévia.

4.7 Participar de atividades esportivas sem autorização da família e da SEDU.

4.8 Trazer do exterior itens proibidos ou em quantidade superior ao permitido por lei.

### **5. EM SEU RETORNO, O ESTUDANTE DEVERÁ**

5.1 Concluir o curso de idiomas até a última etapa.

5.2 Compartilhar sua experiência com estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino e do CEI, por meio da elaboração e execução de projetos, realização de palestras, participação em eventos organizados pela SEDU e em outras atividades pedagógicas e/ou culturais voltadas para a disseminação do conhecimento adquirido, o estímulo ao aprendizado de línguas estrangeiras e a valorização da vivência intercultural.



## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 A emissão de passaporte depende de documento de identidade em bom estado e foto legível, conforme exigência da Polícia Federal.

6.2 Viagens para emissão de vistos terão como ponto de partida a SEDU Central, em Vitória/ES.

6.3 A SEDU e a Agência não se responsabilizam pelo deslocamento do estudante até Vitória/ES.

6.4 A concessão de visto é competência exclusiva das autoridades migratórias estrangeiras.

6.5 Datas de embarque e retorno serão definidas pela SEDU, não podendo ser alteradas por motivos pessoais.

6.6 O vale-transporte compreende o trajeto entre residência da família anfitriã e escola de idiomas.

6.7 O intercambista deverá solicitar declaração de comparecimento em consultas médicas.

6.8 Em caso de instabilidade emocional ou psicológica que represente risco, a SEDU poderá determinar o retorno imediato ao Brasil.

6.9 Solicitações de mudança de família anfitriã serão analisadas mediante justificativa com evidências, sujeitas à aprovação da Agência e da SEDU.

6.10 O descumprimento das obrigações acarretará advertência formal. Após três advertências, o estudante poderá ter sua participação cancelada. Infrações graves poderão resultar em cancelamento imediato.

**Declaro estar ciente de que a infração aos acordos firmados resultará no meu desligamento do Programa e, caso já tenha ocorrido o embarque, no meu retorno imediato ao Brasil, sendo de responsabilidade dos responsáveis legais o custeio de eventuais custos extras.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**ANEXO V ao EDITAL SEDU Nº 15/2026**

**Declaração de Residência**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação de residência,  
que o(a) estudante \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, é  
residente e domiciliado(a) em meu endereço:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(Logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, estado e CEP).

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima, sob as penas da lei, firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Estudante

**Observação**

*Esta declaração somente será considerada válida mediante autenticação em cartório, conforme previsto no **subitem 9.7.3.** do edital.*



**ANEXO VI ao EDITAL SEDU Nº 15/2026**

**Declaração de Pertencimento Étnico-Indígena ou Quilombola**

Nós, abaixo assinados, residentes na comunidade: ( ) Indígena ( ) Quilombola

\_\_\_\_\_  
\_, localizada no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, declaramos, para os devidos fins, que o(a) estudante \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, é reconhecido(a) como pertencente à comunidade indígena ou quilombola acima indicada, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a mesma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Declaração dos Representantes da Comunidade**

**Representante 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF (caso possua): \_\_\_\_\_ RG (caso possua): \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Representante 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF (caso possua): \_\_\_\_\_ RG (caso possua): \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Representante 3**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF (caso possua): \_\_\_\_\_ RG (caso possua): \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO VII ao EDITAL SEDU Nº 15/2026**

**Referencial de Avaliação - Entrevista Oral *Online* (Inglês/Espanhol)**

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>
Pronúncia	Entonação e articulação adequadas na língua estrangeira; clareza na fala.	20 pontos	
Vocabulário	Uso pertinente e eficiente de termos em diferentes contextos comunicativos.	20 pontos	
Gramática	Domínio consistente das regras gramaticais, evitando erros recorrentes.	20 pontos	
Comunicação	Capacidade de interagir, argumentar, expressar ideias, compreender e se fazer compreender.	20 pontos	
Fluência	Habilidade de se expressar com segurança, mantendo ritmo adequado e evitando pausas excessivas ou interrupções.	20 pontos	
		<b>Pontuação final:</b>	

**Nota Explicativa**

O Referencial de Avaliação tem por finalidade estabelecer parâmetros objetivos e padronizados para a análise do desempenho dos(as) estudantes, assegurando transparência, uniformidade e equidade no processo seletivo.

A **Entrevista Oral *Online*** em língua estrangeira (Inglês ou Espanhol) será avaliada com base nos critérios descritos neste anexo, totalizando **100 (cem) pontos**.

O desempenho do(a) estudante será aferido considerando a soma da pontuação atribuída em cada critério, sendo este referencial utilizado para fins de classificação na **3ª Etapa** do Processo Seletivo.

Será considerado(a) aprovado(a) na **Entrevista Oral *Online*** o(a) estudante que obtiver, no mínimo, **60 (sessenta) pontos na pontuação final**.

A entrevista será conduzida por profissional(is) habilitado(s) em língua estrangeira, sendo esses designados(as) pela Secretaria de Estado da Educação – SEDU e/ou servidores da Gerência de Ensino Médio – GEM.

O **Resultado Provisório da Entrevista Oral *Online***, referente à **3ª Etapa**, será divulgado na data prevista no **Anexo I** deste Edital.